

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Ajustado 15.09.2023¹

PROAD nº 11068/2023

1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: Esta demanda está prevista no PAC continuados CSG/NULAD 2023 através dos itens nº 8214 e 8215.

Objeto: Prestação de serviços continuados de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas.

Não existe outra contratação, neste tribunal, com o mesmo objeto, para os mesmos locais, havendo necessidade de prosseguir esta contratação.

A equipe de planejamento resolveu licitar os 4(quatro) lotes, em substituição ao contrato 1630/2018, Mantendo a prorrogação do contrato 8780/2019, tendo em vista a expectativa de direito da contratada, que já havia sido consultada e concordou com a prorrogação pelo período de 1(um) ano, a partir de setembro/2023, e pode, ainda, concorrer aos demais lotes, sem perder o contrato atual, que será licitado oportunamente.

Informo, ainda, que inexistente fracionamento do objeto, em razão do local da prestação de serviço.

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais

Unidade Gestora de Orçamento: NULAD - Núcleo de Liquidação e Análise da Despesa

3. Descrição da necessidade da contratação

Assegurar a continuidade dos serviços cujo objeto é a contratação de empresas especializadas pela prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, contratadas, atualmente, por meio do PRE 1630/2018, nas Unidades contempladas nos respectivos contratos. As aplicações serão feitas 2 (duas) vezes por ano, a cada 6 (seis) meses, em cada Unidade, preferencialmente nos meses de abril e outubro e o monitoramento mensal conforme a RDC 622/2022 da ANVISA.

Assegurando, assim, a higiene e a segurança do trabalho, nos respectivos locais de trabalho, respeitando as normas sanitárias. Imprescindível para a prestação jurisdicional.

¹ Documento obrigatório na aquisição de bens e na contratação de serviços, inclusive nos serviços comuns de engenharia, cujo valor estimado ultrapasse o limite previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Não se aplica às contratações de TIC.



Os atuais contratos (PRE 1630/2018) tiveram vigência até 17/05/2023 (ANTINSECT DESINSETIZADORA LTDA) e 20/05/2023 (DEDETIZADORA PLANALTO SERVIÇOS LTDA).

Esclarecemos que não haverá prejuízo às Unidades, vez que a aplicação feita em abril do corrente ano, tem garantia de 6(seis) meses, independente da vigência.

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

Esta contratação está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos:

- Assegurar a efetiva prestação jurisdicional, visto que o afastamento de magistrados e servidores por eventuais tratamentos médicos, decorrentes de doenças adquiridas no ambiente laboral, teria um impacto significativo no andamento dos trabalhos, prejudicando sobremaneira a atividade judicante;
- Assegurar a qualidade de vida no ambiente de trabalho, pois a preocupação em propiciar um ambiente limpo e livre de pragas é um requisito fundamental para o bem-estar de juízes e servidores;
- Promover a saúde e a qualidade de vida de magistrados e servidores, levando em consideração que, as atitudes preventivas apresentam melhores resultados do que ações reativas, necessárias para sanar emergências após sua ocorrência;
- Aprimorar a gestão orçamentária, considerando-se os aspectos de economicidade, de eficácia, de eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos, anteriormente expostos.

5. Requisitos mínimos da demanda²

Os serviços terão aplicação nos meses de abril e outubro de cada ano, iniciando-se no exercício de 2023, a partir de 1º/10/2023, execução da 1ª aplicação, nas seguintes Unidades:

Podendo a aplicação se estender por mais de 30 (trinta) dias, justificadamente, após a 1ª aplicação, as aplicações serão de forma periódica, em abril e outubro de cada ano, preferencialmente.

Lote 1

1 - CMLOG - Coordenadoria de Materiais e Logística Almojarifado e Cadastro de Bens
COGEDOM - Coordenadoria de Gestão Documental e Memória
Rua Santos Saraiva,1309 – Estreito – Florianópolis/SC CEP - 88070-101

² A Especificação completa da solução, que embasará a contratação e será transcrita para o TR, deverá ser realizada no item 14.



<p>Área construída – 2.505 (m²) Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas – desratização</p>
<p>2 - Prédio Sede e Administrativo TRT Rua Esteves Júnior, 395 – Centro - Florianópolis/SC CEP - 88015-905 Área construída – 8.216 (m²) Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas e garagens – desratização</p>
<p>3 - Prédio da Saúde Rua Esteves Júnior, 395 – Centro - Florianópolis/SC CEP - 88015-905 Área construída – 2.060 (m²) Áreas internas – desinsetização Áreas externas e garagens – desratização</p>
<p>4 - Fórum Trabalhista de Florianópolis Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - Centro - Florianópolis/SC CEP - 88015-700 Área construída – 7.535 (m²) Áreas internas – desinsetização Áreas externas e garagens – desratização</p>
<p>5 - Vara do Trabalho de Palhoça Av. Atilio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar - Passa Vinte (Pagani) – Palhoça/SC - CEP 88.132-149 Área construída - 533 (m²) Áreas internas – desinsetização</p>
<p>6 - Fórum Trabalhista de São José Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, térreo - Praia Comprida, São José/ SC - CEP 88.103-790 Área construída – 5.077 (m²) Áreas internas – desinsetização Áreas externas e garagens – desratização</p>

Lote 2

<p>7 - Fórum Trabalhista de Brusque Avenida Monte Castelo, nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro, Brusque/SC - CEP 88.350-340 Área construída – 1.166 (m²) Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização</p>
<p>8 - Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú 4ª Avenida, n.º 740 – Arribá - Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.330-110 Área construída – 1.028 (m²) Áreas internas – desinsetização Áreas externas e desratização</p>



<p>9 - Fórum Trabalhista de Itajaí Rua José Siqueira, nº 126, térreo - Bairro Dom Bosco - Itajaí/SC - CEP: 88307-310 Área construída – 1.275 (m²) Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização</p>
<p>10 - Vara do Trabalho de Navegantes Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo - Centro – Navegantes/SC - CEP: 88370-430 Área construída - 555 (m²) Áreas internas – desinsetização</p>
<p>11 - Vara do Trabalho de Itapema Rua 143 nº 40 - Sala 10 - 2º andar - Centro – Itapema/SC - CEP 88.220-000 Área construída - 139 (m²) Áreas internas – desinsetização</p>
<p>12 - Fórum Trabalhista de Joinville Rua do Príncipe, nº 31, 4ª andar - Centro – Joinville/SC - CEP: 89.201-900 Área construída – 6.042 (m²) Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização</p>

Lote 3

<p>13 - Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 320, 2º andar - Centro - Jaraguá do Sul/SC - CEP: 89251-700 Área construída – 1.200 (m²) Áreas internas – desinsetização</p>
<p>14 - Vara do Trabalho de São Bento do Sul Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro - São Bento do Sul/SC - CEP 89.287-360 Área construída - 720 (m²) Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização</p>
<p>15 - Vara do Trabalho de Mafra Rua Vereador Antônio Narloch, 110 - Bairro Nossa Senhora Aparecida – Mafra/SC - CEP: 89.300-360 Área construída - 520 (m²) Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização</p>
<p>16 - Vara do Trabalho de Canoinhas Rua Vidal Ramos, nº 810, esquina com a rua Felipe Schmidt - Centro – Canoinhas/SC - CEP: 89460-054 Área construída – 1.000 (m²) Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas – desratização</p>



Lote 4

17 - Fórum Trabalhista de Lages

Rua James Roberto Amós, nº 184, térreo – Centro – Lages/SC - CEP: 88.502-907

Área construída – 1.255 (m²)

Áreas internas – desinsetização

Áreas externas – desratização

18 - Vara do Trabalho de Curitibanos

Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600 - Centro – Curitibanos/SC - CEP: 89.520-000

Área construída - 460 (m²)

Áreas internas – desinsetização

Áreas externas – desratização

19 - Fórum Trabalhista de Rio do Sul

Rua XV de Novembro, nº 1301- Bairro Laranjeiras, Rio do Sul/SC - CEP 89.167-328

Área construída – 1.970 (m²)

Áreas internas – desinsetização e desratização

Áreas externas – desratização

• EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser previamente agendados com os fiscais das unidades, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias úteis, e deverão ser executados, preferencialmente, nos finais de semana ou horários em que não haja expediente, entre 06:00 e 21:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato.

NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS: As atividades (desinsetização e desratização) consistirão em:

- a) aplicação de inseticidas utilizando pulverizador, em gel, nas partes internas e ralos;
- b) instalação de iscas e/ou armadilhas, quantas forem necessárias, nas partes internas e externas;

ESPECIFICAÇÕES:

Os serviços de desinsetização e desratização serão efetuados nas áreas internas e a desratização será efetuada também nas áreas externas, conforme estudos técnicos da empresa contratada. Possuem caráter preventivo, devendo ser realizados mesmo que não haja registros das pragas nos locais. A desinsetização abrange, inclusive, a prevenção contra baratas, formigas, traças, cupins, brocas e etc.

Conformidades:

- a) para a execução das tarefas, a Contratada deverá fornecer os equipamentos necessários, tais



como: pulverizadores, armadilhas, iscas, máscaras, luvas, óculos de proteção, entre outros, bem como fornecer uniformes/macacões, crachás em número suficiente e todo o EPI necessário, de acordo com a legislação vigente;

b) poderão ser utilizados pulverizadores (costal alavanca e/ou de compressão) com produtos em forma de gel, podendo as unidades exigir a utilização de um outro método;

c) para a desratização deverão ser utilizadas iscas e/ou armadilhas, tantas quanto forem necessárias.

d) para a descupinização deverão ser utilizados equipamentos especiais de acordo com cada espécie de cupim/broca e tipo de madeira correspondente.

LOCALIZAÇÃO DOS LOTES, ÁREA DOS IMÓVEIS E TIPOS DE SERVIÇOS:

LOTE 1				
ITEM	UNIDADE	ÁREA (m ²)	ENDEREÇOS	SERVIÇOS
1	CMLOG - Coordenadoria de Materiais e Logística Almojarifado e Cadastro de Bens COGEDOM - Coordenadoria de Gestão Documental e Memória	2.505	Rua Santos Saraiva, nº 1309, fundos, Estreito, Florianópolis-SC, CEP 88.070-101 cmlog@trt12.jus.br cogedom@trt12.jus.br	Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas – desratização
2	TRT SEDE e ADMINISTRATIVO	8.216	Rua Esteves Júnior, nº 395, centro, Florianópolis-SC, CEP 88.015-905 csg@trt12.jus.br	Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas e garagens – desratização
3	TRT - Prédio Anexo - SAÚDE	2.060	Rua Esteves Júnior, nº 395, centro, Florianópolis-SC, CEP 88.015-905 saude@trt12.jus.br	Áreas internas – desinsetização Áreas externas e garagens – desratização
4	Foro Trabalhista de Florianópolis	7.535	Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 1588, centro, Florianópolis-SC, CEP: 88.015-700 segecemfln@trt12.jus.br	Áreas internas – desinsetização Áreas externas e garagens – desratização
5	VT Palhoça	533	Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855, 1º andar, Passa Vinte, Palhoça-SC, CEP 88.132-149 vara_pca@trt12.jus.br	Áreas internas – desinsetização
6	Foro Trabalhista São José	5.077	Av. Acioni Souza Filho (Beira	Áreas internas –



			Mar), nº 657 - Praia Comprida, São José - SC CEP 88.103-790 segecemsjo@trt12.jus.br	desinsetização Áreas externas e garagens – desratização
ÁREA TOTAL DO LOTE 1				25.926 (m²)

LOTE 2				
ITEM	UNIDADE	ÁREA (m²)	ENDEREÇOS	SERVIÇOS
7	Foro Trabalhista Brusque	1.166	Avenida Monte Castelo, nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro, Brusque - SC, CEP 88.350-340 segecembca@trt12.jus.br	Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização
8	Foro Trabalhista Balneário Camboriú	1.028	4ª Avenida, n.º 740 - CEP: 88.330-110 - Bal. Camboriú - SC segecembca@trt12.jus.br	Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização
9	Foro Trabalhista Itajaí	1.275	Rua José Siqueira, nº 126 - Ressacada CEP: 88.307-900 - Itajaí - SC segecemita@trt12.jus.br	Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização
10	VT Navegantes	555	Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo - Centro CEP: 88370-430 - Navegantes - SC vara_nvg@trt12.jus.br	Áreas internas – desinsetização
11	VT Itapema	139	Rua 143 nº 40 - Sala 10 - 2º andar - Edifício Arnou Teixeira de Mello (necessária a solicitação de entrada pelo interfone digitando 10) - Centro - CEP 88.220-000 - Itapema - SC vara_jea@trt12.jus.br	Áreas internas – desinsetização
12	Foro Trabalhista Joinville	6.042	Rua do Príncipe, nº 31, 4ª andar - Centro - CEP: 89.201-900 - Joinville - SC segecemjoi@trt12.jus.br	Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização
ÁREA TOTAL DO LOTE 2				10.205 (m²)



LOTE 3				
ITEM	UNIDADE	ÁREA (m²)	ENDEREÇOS	SERVIÇOS
13	Foro Trabalhista Jaraguá do Sul	1.200	Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 320, 2º andar - Centro Comercial Fall, Centro CEP: 89251-700 Jaraguá do Sul - SC segecemjar@trt12.jus.br	Áreas internas – desinsetização
14	VT de São Bento do Sul	720	Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro. CEP 89.287-360 - São Bento do Sul - SC vara_sbs@trt12.jus.br	Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização
15	VT de Mafra	520	Rua Vereador Antônio Narloch, 110 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - CEP: 89.300-360 - Mafra - SC vara_mfa@trt12.jus.br	Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização
16	VT de Canoinhas	1.000	Rua Vidal Ramos, nº 810, esquina com a rua Felipe Schmidt - Centro - Canoinhas - SC CEP: 89460-054 vara_cni@trt12.jus.br	Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas – desratização
ÁREA TOTAL DO LOTE 3				3.440 (m²)

LOTE 4				
ITEM	UNIDADE	ÁREA (m²)	ENDEREÇOS	SERVIÇOS
17	Foro Trabalhista de Lages	1.255	Rua James Roberto Amós, nº 184, térreo - Centro. CEP: 88.502-907 - Lages - SC segecemlag@trt12.jus.br	Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização
18	VT de Curitibaanos	460	Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600 - Centro. CEP: 89.520-000 - Curitibaanos - SC vara_cbs@trt12.jus.br	Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização
19	Foro Trabalhista de Rio do Sul	1.970	Rua XV de Novembro, nº 1301, CEP 89.167-328 - Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC segecemrsu@trt12.jus.br	Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas – desratização



ÁREA TOTAL DO LOTE 4	3.685 (m²)
-----------------------------	------------------------------

ÁREA TOTAL DOS LOTES (1, 2, 3 e 4)	43.256 (m²)
---	-------------------------------

- *O preço deve contemplar todos os custos necessários para prestação dos serviços. Se houver divergência entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade.*

6. Sustentabilidade

Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante, em especial a Resolução 307 do CONAMA.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização / economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Reciclagem / destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- Descarte adequado, da forma ecologicamente correta e em conformidade com a legislação ambiental e sanitárias vigentes.

A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação de serviços.

Os serviços deverão estar em conformidade com a RDC n. 622/MS/ANVISA, de 09 de março de 2022 e a Portaria n. 0021/SES-SC, de 04 de janeiro de 1996, Normas ABNT 15584-1/2008 (Controles de vetores e pragas urbanas – Terminologia) e 15584-2/2008 (Controles de vetores e pragas urbanas – Manejo integrado) ou norma(s) que as venham substituir, além das demais orientações dos fabricantes e legislação vigente, no que couber.

7. Estimativas das quantidades



7.1. Serão atendidas, anualmente, sempre que demandado, 19 unidades do TRT12, correspondendo a aproximadamente **43.256 (m²)** (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis) metros quadrados de áreas a serem tratadas, em cada aplicação.

7.1. As unidades do TRT12 foram previamente organizadas em lotes, de modo a melhorar o planejamento e a execução dos serviços, contribuindo para a economia do preço dos serviços e a fiscalização de suas execuções. Desta feita, as unidades do TRT12 foram aglutinadas em 4(quatro) agrupamentos geográficos, de acordo com as suas proximidades, e os seus respectivos quantitativos mensurados em função das áreas físicas, interna e externa, de cada uma das unidades;

7.2. Quanto ao parâmetro da contratação da prestação dos serviços especializados, foi efetuada a opção por contratação da prestação dos serviços se utilizando a unidade de medida área (metro quadrado - m²) de cada edificação, sendo previamente estabelecidas para cada unidade as suas áreas interna e a externa, conforme informações obtidas junto a Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT12.

8. Pesquisa de mercado

8.1 O mercado de potenciais prestadores para os serviços de controle de vetores e pragas urbanas é bastante vasto, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, havendo, entretanto, a necessidade de especialização por parte das empresas e de seus empregados, uma vez que são utilizados na prestação do serviço produtos químicos de alta toxicidade, os quais são manipulados, efetuadas diluições específicas e envases em recipientes próprios, o que requer treinamento e equipamentos de proteção individual/EPIs.

8.2 Não houve, entretanto, nos últimos anos, nenhum avanço significativo em termos de tecnologias ou produtos alternativos que substituam a presente contratação com a eficácia esperada. Os serviços continuam sendo essencialmente realizados por empresas especializadas, mediante seus empregados treinados especificamente para manipulação de produtos saneantes desinfestantes, os são regulamentados por órgãos de controle: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Anvisa, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

8.3 Trata-se de contratação frequente e inerente à manutenção da salubridade dos edifícios, sob pena de, em não sendo efetuada, os usuários das edificações serem afetados e os bens se deteriorarem, causando prejuízos funcionais, financeiros e operacionais ao TRT12.

8.4 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de



consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

8.5 Para a contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, tanto as empresas como os tomadores de serviços, em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias. De modo que se trata de uma contratação frequentemente efetuada por este Tribunal e de um serviço comumente encontrado no mercado, existindo diversas empresas que o prestam e que atendem às especificações mínimas exigidas pelo TRT12.

8.6 Não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada

A solução mais adequada se dá em contratar uma empresa, especializada, para executar o serviço de desinsetização e desratização.

A exemplo de outros órgãos públicos que contratam o mesmo serviço.

REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO - RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022 - ANVISA.

Seção I

Requisitos Gerais

Art. 4. A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

Parágrafo único. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

Art. 5. A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

Art. 6. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

Por serem nocivos à saúde, a contratação pretendida visa a exterminação de insetos, bem como a desratização de algumas áreas internas e externas do Edifício-Sede e demais Unidades Administrativas e Judiciárias desta Corte Trabalhista, em cumprimento à RDC nº 622/MS/ANVS, de 09 de março de 2022, e à Portaria nº 0021/SES, de 04 de janeiro de 1996. Deverá ser



realizado novo pregão em substituição aos PRE nº 1630/2018 evitando assim a paralisação dos serviços e os danos dela decorrentes.

O serviço de desinsetização e desratização consistem no seguinte:

Tipos de desinsetização

- 1 – Pulverização ou Aspersão. Na desinsetização com pulverização é feita a aspersão de um inseticida que é emulsionado em uma solução líquida. ...
- 2 – Aplicação de pó químico (Polvilhamento) ...
- 3 – Gel inseticida.

Pulverização de ambientes

É o tipo mais comum de desinsetização. Consiste em espalhar o inseticida com pulverizador por todo o ambiente — paredes, teto, portas, janelas e frestas. Também é comum que o spray seja disparado dentro dos ninhos e colônias dos insetos.

Costuma ser bem eficiente, mas, para nenhum dano ser causado à saúde de moradores, vizinhos, animais e plantas, uma série de medidas devem ser tomadas a fim de garantir a segurança.

- ensacar e vedar os alimentos em potes e sacos plásticos;
- roupas devem ser retiradas dos armários e guardadas em malas;
- retirar do banheiro itens de higiene pessoal.

A pulverização é um tipo de dedetização que exige a ausência dos moradores por um determinado período, dependendo da situação. Adiante, traremos mais detalhes sobre o tema.

Polvilhamento e armadilhas

O polvilhamento é a utilização de pó inseticida para eliminar ou repelir criaturas como as do tópico anterior, mas alguns são ainda mais potentes. Eles agem também contra carrapatos, lagartas e aranhas. O pó inseticida deve ser polvilhado sobre o lugar a ser preservado.

Tratamento com gel químico

Trata-se de um produto químico atóxico que serve para afastar alguns tipos de pragas urbanas, como pombos e morcegos. Esse gel gruda nas patas do animal, causando grande desconforto e a sensação de adesividade. Logo, eles partem à procura de um outro lugar para ficar.

É um sistema interessante de prevenção de pragas. Não exige a saída dos moradores da casa, mas deve ser aplicado em locais estratégicos, longe das crianças e dos animais de estimação. A maioria dos produtos utilizados nesse processo não causam dano à saúde do animal.

Retorno imediato ao local de trabalho, opção adequada para evitar interromper o expediente, sendo, ainda, o produto atóxico, não colocando em risco a integridade física dos envolvidos.



Tipos de Desratização

De maneira geral, os tipos de desratização que mais são utilizados são os seguintes:

- Iscagem;
- Caixa porta-isca;
- Tamponamento de túneis;
- Armadilha com cola.

A desratização é um procedimento que exige trabalho, comprometimento, uso correto das técnicas e tempo, isso porque é possível que se tenha o efeito bumerangue no procedimento aplicado, resultado no aumento das infestações. Este efeito resulta no aumento do número de roedores no local e que, na maioria das vezes, é resultado das técnicas de controle.

1) Iscagem

É um dos métodos mais eficientes para o controle de ratos. O rodenticida, que é o produto específico para controlar ratos, é espalhado em locais de passagem, nutrição e desenvolvimento dos animais.

As iscas são amargas para evitar ingestão por humanos e animais e, ao mesmo tempo, são atrativas para a captura pelos ratos. Tem um grande poder de controle e necessitam de apenas uma aplicação para fazer efeito.

2) Caixa porta iscagem

A caixa é apenas uma proteção extra para o sistema de iscagem. Dessa forma também é mais fácil monitorar a eficiência do produto nos locais em que foi deixado.

3) Armadilha com cola

As armadilhas com cola consistem em uma bandeja que prende o rato dentro, através de uma cola específica. Esse método é apenas utilizado quando não é possível o uso de rodenticidas em forma de isca nos ambientes.

4) Tamponamento de túneis

A solução mais adequada, consiste em iscagem e caixa porta isca, tendo em vista que as iscas muitas vezes permanecem em locais externos e abertos.

I - Garantia: a empresa prestadora de serviço, emitirá certificado a cada aplicação, com garantia de 6 (seis) meses, de nova infestação.

§ - Não se confunde garantia com vigência do contrato, a garantia será mantida, ainda que fora da vigência, encontrando-se no prazo estipulado.



II - Duração do contrato: 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, por 10 (dez) anos.

III - Vigência do contrato: a partir da assinatura do Termo Contratual.

IV - Início dos serviços: A partir da expedição de Ordem de Serviço, pela CSG-Coordenadoria de Serviços Gerais, e recebida pela CONTRATADA, sendo o prazo de execução de até 30 (trinta) dias, inicialmente, cabendo a prorrogação na execução dos serviços, mediante solicitação justificada, por parte da contratada.

Obrigações da contratada

I – Obrigações gerais:

a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

b.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

b.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/21;

d) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

f) fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 311/99, art. 175, § 4º;

g) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente



à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

j) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na Rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

k) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos deste contrato e do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

l) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

II – Obrigações específicas:

a) apresentar para o fiscal, no momento do agendamento da data para prestação dos serviços, a lista dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços e respectiva comprovação de que esses são devidamente registrados na Anvisa;

b) fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;

c) encaminhar, para o responsável local, pelo menos com 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data agendada para a execução dos serviços, devendo ser executados, preferencialmente, nos finais de semana ou horários em que não haja expediente entre 06:00 e 21:00 horas. As orientações de segurança necessárias, quanto às precauções a serem tomadas pelos usuários antes, durante e depois do procedimento, tais como: retirar alimentos, não permanecer no local durante a aplicação, lavar louças, abrir janelas, etc;

d) executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual;

e) garantir os serviços pelo período de 6 (seis) meses, contados da data de sua execução;

f) fornecer comprovante de execução dos serviços, que deverá conter, no mínimo: nome do Contratante; endereço do(s) imóvel(is) onde foram realizados os serviços; praga(s) alvo; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s); nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente; número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; e endereço e telefone da Contratada, bem como data da execução do serviço;

g) executar Ordem de Serviço, quando necessário, em caso de infestação ou proliferação



repentina, fora das datas contratualmente acordadas.

10. Descrição da solução como um todo

10.1 A solução para o problema relativo à salubridade e conservação das instalações físicas do Tribunal consiste na contratação de serviços especializados de controle de vetores e pragas urbanas visando à Saúde Ambiental nas dependências do TRT12, abrangendo todas as instalações físicas, Sede e unidades descentralizadas. A execução dos serviços terá prazo de garantia conforme estabelecido pelo fabricante do produto saneante desinfestante, o qual regulará a sua periodicidade ou a sua reaplicação, conforme o caso.

10.2 De acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução nº 103/2012 do CSJT, a contratada deve:

- a) estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 622, de 09 de março de 2022, e suas atualizações, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;
- b) efetuar o transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos em veículos dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo o veículo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos, observando-se ainda que o transporte dos produtos e equipamentos não pode ser feito por meio de veículos coletivos em hipótese alguma, independentemente de quantidades, distâncias ou formulações.
- c) aplicar produtos saneantes desinfestantes devidamente aprovados pela ANVISA;
- d) afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental quando da aplicação dos produtos saneantes desinfestantes;
- e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR6 do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE (EPIs);
- f) efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/O INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.



11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A presente contratação poderá ser parcelada em grupo de itens em lote que correspondem às 4 (quatro) regiões definidas deste Termo de Referência, ou seja, cada lote poderá ser adjudicado por licitantes diferentes, visando propiciar a ampla participação de licitantes, inclusive licitantes da região, que não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, mas possam fazê-lo com relação a itens ou unidades regionais.

Deve-se considerar o fato de que o serviço tem que ser executado no mesmo período, em todos os locais.

12. Providências para adequação do Tribunal

12.1. A providência a ser adotada pela Administração quando da execução dos serviços é a verificação prévia, quanto a rotina de atendimento e funcionamento de cada Unidade Judiciária, visando a eficiência na prestação dos serviços e segurança na aplicação dos produtos, para que não haja prejuízo à saúde e segurança das pessoas que nos imóveis trabalhem ou transitem.

13. Resultados Pretendidos

Assegurar a continuidade da prestação dos serviços objeto desta contratação terceirizada, nas Unidades do TRT da 12a Região, uma vez que os atuais contratos (PRE 1630/2018) tiveram vigência até:

17/05/2023 (ANTINSECT DESINSETIZADORA LTDA), e

20/05/2023 (DEDETIZADORA PLANALTO SERVIÇOS LTDA).

Tendo em vista que os serviços já foram executados nestas Unidades em abril de 2023, a próxima aplicação se dará a partir de outubro de 2023.

14. Especificação completa da solução escolhida³

Para atender as necessidades desta contratação deverão ser observados os requisitos mínimos de qualidade dos produtos, as características locais e das pessoas que serão atendidas, ou seja,

³ Os requisitos definidos neste item serão transcritos para o Termo de Referência e utilizados como parâmetro para elaboração de Edital e Contrato.



necessidade de eliminar insetos e outros animais indesejados e conservação dos ambientes e mobiliário, produtividade satisfatória e excelência no atendimento para que seja selecionada a proposta mais vantajosa. Essas atividades executadas pela empresa a ser contratada são essenciais para manter a higiene, desinfecção, conservação, evitar desperdício de produtos, desgaste e corrosão precoce de artigos e superfícies, contribuir para a saúde ocupacional dos funcionários, evitando exposição a animais indesejados, riscos biológicos e para a saúde. Isso faz com que ocorra melhoria do ambiente de trabalho, redução de custos, além da economia de tempo.

São considerados requisitos suficientes e indispensáveis para que a empresa contratada execute os serviços:

- Para a execução dos serviços de desinsetização, desratização e controle de outras pragas urbanas, deverá a contratada fornecer os equipamentos necessários, tais como: pulverizadores, máscaras, luvas, óculos de proteção, entre outros. Deverá, ainda, fornecer uniformes em número suficiente e todo o EPI necessário de acordo com a legislação vigente;
- serão utilizados pulverizadores (costal alavanca e/ou de compressão), com produtos em forma de gel;
- Para a desratização poderão ser utilizadas iscas e/ou armadilhas e se necessário pó de contato, em número suficiente. As iscas utilizadas na desratização deverão possuir poder fulminante e impedir que os animais mortos exalem cheiro pútrido. Esses equipamentos não necessitam de reposição pois são de propriedade da empresa contratada e ela deverá administrar o transporte e armazenamento.

Com relação aos requisitos externos, deverão observar as normas legais aplicáveis, bem como convenções coletivas de trabalho, portarias, normas regulamentares e demais legislações pertinentes ao trabalho desenvolvido.

A empresa Contratada deverá obedecer rigorosamente:

- as normas da Marca ABNT de Qualidade Ambiental (Rótulo Ecológico ABNT);
- as disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal;
- as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- as normas referentes à segurança e medicina do trabalho (NR06, NR09, NR15, NR17 e demais);
- as normas referentes à RDC n. 622/MS/ANVS, de 09 de março de 2022;

I - Qualificação Técnica

será comprovada mediante apresentação de, pelo menos:

- a) - Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, comprovando a prestação de serviço em 50% da área total de 1 (uma) aplicação, ou seja, que comprove a



prestação de serviços de controle de pragas urbanas, até 12 (doze) meses:

Lote	Metragem (m ²)	Comprovação Atestado Técnico (m ²)
1	25.926 (m ²)	12.963 (m ²)
2	10.205 (m ²)	5.102 (m ²)
3	3.440 (m ²)	1.720 (m ²)
4	3.685 (m ²)	1.842 (m ²)

b) - Registro do responsável técnico da empresa junto ao respectivo conselho profissional, exigido pelo art. 7º da RDC nº 622/MS/ANVS, de 09 de março de 2022;

c) - Registro da empresa no conselho profissional do seu responsável técnico, exigido pelo § 2.º do art. 7º da RDC n. 622/MS/ANVS, de 09 de março de 2022;

II - Habilitação Jurídica

a) - Licença de funcionamento concedida pela autoridade sanitária e ambiental competente, exigida pelo art. 4º da RDC nº 622, de 9 de março de 2022, da Anvisa.;

b) - Certificado de Vistoria de Veículo – CVV atualizado do veículo utilizado para o transporte dos produtos saneantes desinfetantes e equipamentos, de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas, exigido pelo art. 13º da RDC nº 622/MS/ANVS, de 09 de março de 2022, e pela IN nº 08, de 21 de janeiro de 2016, da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina.

III - Regularidade Fiscal

Far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

IV - Regularidade Trabalhista

Do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.



V - Procedimento licitatório a ser adotado:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, prevê modalidades de licitação: opta-se pelo pregão, que deverá ser veiculado, preferencialmente, no formato eletrônico.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

VI - Vigência do contrato: a partir da assinatura, de 12(doze) meses, prorrogáveis até 10 (dez) anos, nos termos da Lei nº 14.133/21, (Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei).

VII - Natureza continuada, eis que as normas sanitárias exigem que seja efetuado o serviço de maneira regular.

VIII - DAS ETAPAS, FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser previamente agendados diretamente com os fiscais das unidades, via telefone, ou e-mail, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias úteis, e deverão ser executados, preferencialmente, nos finais de semana ou horários em que não haja expediente, entre 06:00 e 21:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato;

Primeira etapa – A Contratada deverá realizar o agendamento e elaboração do Cronograma de aplicação geral dos produtos, nas Unidades descritas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, do recebimento da Ordem de serviço, expedido pela CSG-Coordenadoria de Serviços Gerais.

a) Primeira aplicação geral dos produtos, deverá ser realizada no 1º (primeiro) mês, de acordo com o cronograma físico, atendendo o presente Termo de Referência, sendo o prazo de execução de até 30 (trinta) dias;

b) Segunda aplicação: a CONTRATADA deverá iniciar a 2ª (segunda) aplicação no 7º (setimo) mês da data da primeira aplicação, conforme Cronograma físico;

A CONTRATADA deverá fazer revisões e visitas mensais (monitoramento ou inspeção pós tratamento), sem ônus para o CONTRATANTE, no mínimo nos locais considerados críticos para proliferação de pragas ou vetores – conforme determina a RDC 622/2022, com o objetivo de verificar se as aplicações realizadas surtiram o efeito desejado e se há necessidade de reforço,



além do aparecimento de novas pragas. O monitoramento ou inspeção pós-tratamento deverá ocorrer da seguinte maneira:

a) O monitoramento ou inspeção pós-tratamento será realizado através de visita técnica, que ocorrerá mensalmente durante a vigência contratual, conforme nos locais informados neste Termo de Referência;

b) Quando necessário, a CONTRATADA deverá durante o monitoramento ou inspeção pós-tratamento, aplicar produtos até o saneamento dos problemas, sem custo para o CONTRATANTE;

c) O agendamento das visitas para monitoramento ou inspeção pós-tratamento e reforços, poderá ser realizado via telefone e/ou e-mail, diretamente com os responsáveis em cada unidade;

d) Após a visita a CONTRATADA deverá entregar para a CONTRATANTE o relatório contendo no mínimo a identificação da unidade, dia e horário da visita técnica; e Comprovante de Execução dos Serviços devidamente assinado pelo responsável pela Unidade atendida e pelo técnico que executou a visita para monitoramento/e ou serviço de reforço;

A execução dos serviços deverão ser executados de acordo com o Cronograma físico, conforme estabelecido no quadro abaixo:

CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS	
MÊS	SERVIÇO
1º mês	1º Aplicação
2º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
3º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
4º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
5º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
6º mês	Monitoramento ou inspeção pós-tratamento
7º mês	2º Aplicação
8º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
9º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
10º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
11º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
12º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento

IX - Garantia: a empresa prestadora de serviço, emitirá certificado a cada aplicação, com garantia



de 6(seis) meses, de nova infestação.

§ - Não se confunde garantia com vigência do contrato, a garantia será mantida, ainda que fora da vigência, encontrando-se no prazo estipulado.

Todos os produtos, equipamentos, pessoal necessário e deslocamentos correm por conta do contratado.

X - Vistoria técnica. As empresas poderão realizar vistorias nos locais de execução dos serviços, a fim de avaliar o serviço a ser executado, conferir in loco as áreas internas e externas das Unidades e, caso necessário, sanarem dúvidas relativas à execução dos serviços;

Caso opte por realizar a vistoria, a mesma deverá ser agendada previamente pela licitante no horário das 12 às 19hs com o(a) chefe de cada Unidade, ou substituto(a), pelos e-mails indicados no item 5 ou pelo telefone 48-3216-4051/4275, e realizada por representante legal da licitante devidamente identificado.

A vistoria é facultativa. A licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento dos termos do edital e seus anexos, bem como das condições de realização dos serviços em cada um dos locais de sua execução. A não realização da vistoria não constitui motivo para negativa de realização de qualquer serviço ou fornecer equipamentos objeto desta contratação.

Obrigações da contratada

I – Obrigações gerais:

- a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - b.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
 - b.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
 - b.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes



- da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/21;
- d) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- f) fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 311/99, art. 175, § 4º;
- g) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;
- j) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento e Protocolo – SECAP do Contratante, situado na Rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- k) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos deste contrato e do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- l) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

II – Obrigações específicas:

- a) apresentar para o fiscal, no momento do agendamento da data para prestação dos serviços, a lista dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços e respectiva comprovação de que esses são devidamente registrados na Anvisa;
- b) fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;
- c) encaminhar, para o responsável local, pelo menos com 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data agendada para a execução dos serviços, devendo ser executados, preferencialmente, nos finais de semana ou horários em que não haja expediente entre 06:00 e 21:00 horas. As orientações de segurança necessárias, quanto às precauções a serem tomadas pelos usuários antes, durante e depois do procedimento, tais como: retirar alimentos, não permanecer no local durante a aplicação, lavar louças, abrir janelas, etc;



- d) executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual;
- e) garantir os serviços pelo período de 6 (seis) meses, contados da data de sua execução;
- f) fornecer comprovante de execução dos serviços, que deverá conter, no mínimo: nome do Contratante; endereço do(s) imóvel(is) onde foram realizados os serviços; praga(s) alvo; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s); nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente; número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; e endereço e telefone da Contratada, bem como data da execução do serviço;
- g) executar Ordem de Serviço, quando necessário, em caso de infestação ou proliferação repentina, fora das datas contratualmente acordadas.

Parcelamento:

Haverá parcelamento, em 4(quatro) lotes regionais, para aumentar a competitividade, podendo, inclusive, participar as empresas locais, esclarecendo que todas as aplicações devem ser feitas no mesmo período.

15. Estimativa do valor da contratação

O método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), será a obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos, as quais se referem ao Estado de Santa Catarina, alguns com cotações regionais, com regiões muito próximas às nossas, nossos contratos, com referências regionais e estadual.

Pesquisa de preços através do Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), para o Estado de Santa Catarina, não sendo possível a separação por região ou município e cotação direta com fornecedores, para os locais específicos, formando uma cesta de preços. A estimativa de preços será sistematizada em planilha com o devido tratamento estatístico e a indicação da metodologia de cálculo usada, que serão juntadas aos autos com a documentação de suporte à pesquisa, bem como a memória de cálculo.

Lote	Área total (m²)	Valor Médio Estimado (m²)	Valor 1ª aplicação	Valor 2ª aplicação	Valor Total anual
1	25.926 (m²)	0,16	R\$ 4.148,16	R\$ 4.148,16	R\$ 8.296,32



2	10.205 (m²)	0,38	R\$ 3.877,90	R\$ 3.877,90	R\$ 7.755,80
3	3.440 (m²)	1,48	R\$ 5.091,20	R\$ 5.091,20	R\$ 10.182,40
4	3.685 (m²)	0,54	R\$ 1.989,90	R\$ 1.989,90	R\$ 3.979,80

Valor (1ª) aplicação (lote 1, 2, 3 e 4)	R\$ 15.107,16
Valor (2ª) aplicação (lote 1, 2, 3 e 4)	R\$ 15.107,16
Valor Total 12 meses (lote 1, 2, 3 e 4)	R\$ 30.214,32

Valor estimado para o exercício de 2023:	R\$ 15.107,16 (quinze mil, cento e sete reais e dezesseis centavos)
Valor estimado para o exercício de 2024:	R\$ 30.214,32 (trinta mil, duzentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)

Declaramos que a contratação é viável, pelas análises e justificativas apresentadas, havendo disponibilidade orçamentária suficiente para atendimento da demanda, alocada na Unidade Gestora NULAD para contratos continuados:

Programa de apreciação de causas na Justiça do Trabalho

Natureza da despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Fonte de recursos: 100 (Tesouro)

17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

O contrato poderá ser suspenso ou rescindido, nas hipóteses previstas em Lei.

Tendo em vista que o objeto interessa ao Tribunal e deve ser prestado de forma contínua, a hipótese mais provável de interrupção é a inexecução contratual por parte da contratada.



O Tribunal não possui equipe técnica especializada para realizar os serviços, motivo pelo qual precisa de contratação de empresa especializada, para que o serviço seja prestado de maneira célere e eficiente.

Sendo assim, em caso de interrupção do serviço, não há outra alternativa que seja fazer nova licitação.

No entanto como se trata de serviço que não pode sofrer descontinuidade, seria necessário autorização para uma contratação emergencial até que se faça nova licitação.

18. Análise de Riscos

Preenchemos mapa de risco, documento anexo, com os seguintes riscos:

- 1- Licitação deserta ou fracassada - sem participantes - risco baixo
- 2- Preço do vencedor maior ou menor que preço estimado - risco baixo
- 3- Discordância da empresa em prorrogar o contrato após 12 meses - risco baixo
- 4- Atraso na prestação de serviço- risco baixo
- 5- Falência ou fechamento da contratada - risco baixo

19. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Matrícula: 2488

Lotação: CSG

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Coordenadora

E-mail: maria.travi@trt12.jus.br

Ramal: 4051

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: CSG

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Chefe de Setor

E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4275

Integrante Técnico

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Matrícula: 2488

Lotação: CSG



Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Coordenadora
E-mail: maria.travi@trt12.jus.br
Ramal: 4051

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Daniel Caprioli Pereira
Matrícula: 1208
Lotação: CSG
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente Chefe de Setor
E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br
Ramal: 4275

Acompanhamento pelo estagiário da CSG:

Nome: Daniel de Souza Ataíde Filho
Matrícula: 7337
Lotação: CSG
Cargo: Estagiário - Auxiliar Administrativo
E-mail: dsouzaataide@gmail.com
Ramal: 4275

Integrante administrativo:

Nome: Claudia Michele Batista Martinez
Matrícula: 3014
Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Compras
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente Administrativo
E-mail: claudia.batista@trt12.jus.br
Ramal: 4069

Integrante administrativo substituto:

Nome: Andreia Hawerth Exterkötter
Matrícula: 2340
Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Compras
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente Chefe de Setor
E-mail: andreia.exterkotter@trt12.jus.br
Ramal: 4069

Data: 15/09/2023.

